



**RESOLUÇÃO Nº. 150 DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 70/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar as alterações no REGULAMENTO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFGD, conforme segue:

**Onde se lê:**

**Art. 17.** Quando houver a implantação de um novo PPC ou alteração de sua estrutura curricular compete à coordenação do curso elaborar uma tabela de equivalência de componentes curriculares novos com os componentes da estrutura atual.

§ 1º. [...];

§ 2º. [...];

§ 3º. Quando houver disciplinas obrigatórias cursadas na estrutura anterior, sem equivalência com a nova estrutura curricular, considera-se carga horária cursada para efeito de integralização curricular.

**Leia-se:**

**Art. 17.** Quando houver a implantação de um novo PPC ou alteração de sua estrutura curricular compete à coordenação do curso elaborar uma tabela de equivalência de componentes curriculares novos com os componentes da estrutura atual.

§ 1º. [...];

§ 2º. [...];

§ 3º. Quando houver disciplinas obrigatórias cursadas na estrutura anterior, sem equivalência com a nova estrutura curricular, poderá ser considerada como carga horária cursada para efeito de integralização curricular ou, se for necessário, como carga horária cursada de disciplinas eletivas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Onde se lê:**

**Art. 37.** Excepcionalmente, ocorrerá quebra automática de pré-requisito quando, somadas todas as disciplinas não cursadas for possível, ao aluno, integralizar a estrutura em um semestre letivo.

**Leia-se:**

**Art. 37.** Excepcionalmente, ocorrerá quebra automática de pré-requisito quando, somadas todas as disciplinas não cursadas for possível, ao aluno, integralizar a estrutura em um ano letivo.

**Onde se lê:**

**Art. 283.** Os estudos realizados por alunos em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, em cursos de graduação reconhecidos ou autorizados, poderão ser aproveitados pela UFGD.

§ 1º. [...];

§ 2º. Não pode haver aproveitamento para atividades acadêmicas específicas.

§ 3º. [...];

**Leia-se**

**Art. 283.** [...].

§ 1º. [...];

§ 2º. Não pode haver aproveitamento para atividades acadêmicas específicas, exceto:

I - Para o aluno que ingressar na instituição com a finalidade de obter outro grau ou habilitação de um curso em que já tenha sido diplomado desde que:

a) a atividade acadêmica específica objeto de aproveitamento tenha sido realizada pelo aluno durante seus estudos para a obtenção do grau ou habilitação em que já é diplomado;

b) a atividade acadêmica específica objeto de aproveitamento seja condizente com a formação ofertada pelo novo grau ou habilitação.

II - O aproveitamento de estudos para atividades acadêmicas específicas deverá estar em consonância com a Resolução CEPEC nº 94, de 24 de junho de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

§ 3º. [...];

**Onde se lê:**

**Art. 304.** Colação de grau é o ato oficial da UFGD pelo qual é outorgado o grau correspondente ao curso de graduação, habilitação ou modalidade concluído pelo aluno, e pode ocorrer nas seguintes formas:

I - Sessão solene;

II - Sessão simples.

§ 1º. É assegurada a outorga do grau, em sessão solene ou sessão simples, ao aluno que integralizou a carga horária mínima e os conteúdos obrigatórios do curso ao qual esteja vinculado.

§ 2º. [...];

**Leia-se**

**Art. 304.** Colação de grau é o ato oficial da UFGD pelo qual é outorgado o grau correspondente ao curso de graduação, concluído pelo aluno, e pode ocorrer nas seguintes formas:

I - Sessão solene;

II - Sessão simples.

§ 1º. É assegurada a outorga do grau, em sessão solene ou sessão simples, ao aluno que:

I - Integralizou a carga horária mínima e os conteúdos obrigatórios do curso ao qual esteja vinculado.

II – Esteja em situação regular junto ao ENADE, conforme Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e, de acordo com demais normas nacionais sobre o tema;

III – Esteja sem pendências com material bibliográfico junto à Coordenadoria de Serviços de Biblioteca da UFGD;

§ 2º. [...];

**Prof.<sup>a</sup> Liane Maria Calarge**  
**Presidente**